



LEI MUNICIPAL Nº 1728 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS RENAIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial do Município "Semana de Prevenção às Doenças Renais".


Parágrafo Único – A Semana de que trata esta Lei tem o objetivo de esclarecer a população a respeito da importância de medidas preventivas das doenças renais.

Art. 2º - Cabe o Executivo, por meio de seus órgãos competentes, definir e planejar as ações a serem adotadas para a implementação da Semana instituída por esta Lei.

Art. 3º - O evento a que se refere o art. 1º deverá ser comemorado anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 141/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves